

PREFEITURA MUNICIPAL



SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data: 28 / 02 / 2012

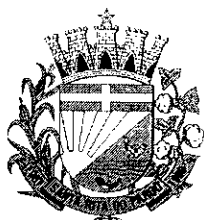
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS

Assunto: Lei N°. 1040/2012.

Observações:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VALE DO RIO PARDO, e dá outras providências





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 1040/2012, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VALE DO RIO PARDO, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU, e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VALE DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ nº 03.057.989/0001-68, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.012, no valor de R\$2.933,33 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês, em 11 parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$32.266,63 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), durante o exercício 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizada a abertura de crédito especial para fazer frente a despesa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 de Fevereiro de 2012.

Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LE N. 002/2012
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.**

DO

PROJETO DE LEI Nº. 002/2012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012. 10110

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 002/2012 DE 02 FEVEREIRO DE 2012 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VALE DO RIO PARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VALE DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ nº 03.057.989/0001-68, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.012, no valor de R\$2.933,33 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês, em 11 parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$32.266,63 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), durante o exercício 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

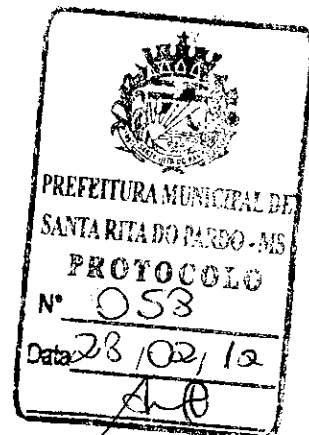
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizada a abertura de crédito especial para fazer frente a despesa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 de Fevereiro de 2012.


André Luis Bacula Ribeiro
Presidente


José Ferreira de Matos
1º Secretário





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

PROJETO DE LEI N.º 002/2012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VALE DO RIO PARDO, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VALE DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ nº 03.057.989/0001-68, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.012, no valor de R\$2.933,33 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês, em 11 parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$32.266,63 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), durante o exercício 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizada a abertura de crédito especial para fazer frente a despesa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 de Fevereiro de 2012.

**Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

02 FEV. 2012

N.º 002/12

Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

Santa Rita do Pardo-MS, 02 de Fevereiro de 2012.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadoras e Vereadores

O projeto de lei em lume dispõe sobre autorização Legislativa para celebração de convênio para o repasse de subvenção social de caráter financeiro à entidade a que se refere.

A Associação de Comunicação Vale do Rio Pardo presta relevantes serviços à nossa comunidade, sendo suas atividades voltadas à difusão de idéias, os elementos de cultura, as tradições e os hábitos sociais da comunidade, oferecendo mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, prestando serviços de utilidade pública, contribuindo para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas.

Igualmente, suas finalidades são educativas, sendo veiculadas as inserções informativas em referência no sentido de que haja benefício para o desenvolvimento geral da comunidade, viabilizando a integração dos membros da comunidade atendida, e, especialmente, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros de nossa comunidade, havendo, também, a disseminação da informação real e verdadeira à população, sendo, indubitavelmente, nítida a colaboração de caráter social da entidade para com a sociedade, se tratando, igualmente, de associação sem fins lucrativos.

Não se pode esquecer, ainda, que se trata de pedido de toda a sociedade santaritense, que é beneficiada com o entretenimento, a programação e a prestação dos serviços de utilidade pública realizada pela entidade.

Destarte, diante dos motivos já elencados, os quais me motivam a submeter o presente projeto de lei à imprescindível aprovação dos ilustres membros dessa respeitável Casa de Leis, requeiro que sua tramitação se processe nos termos de nossa Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, haja vista que já neste exercício de 2.012 há a necessidade de continuidade dos trabalhos da entidade, vez que se trata de instrumento destinado a realizar importante ação em prol de nossa população.

Gabinete da Prefeita Municipal.


Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL

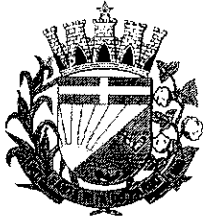
Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

08 FEV 2012

N. 002/12


Visto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

PROJETO DE LEI N.º 002/2012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VALE DO RIO PARDO, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VALE DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ nº 03.057.989/0001-68, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.012, no valor de R\$2.933,33 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês, em 11 parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$32.266,63 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), durante o exercício 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizada a abertura de crédito especial para fazer frente a despesa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 de Fevereiro de 2012.


**Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

08 FEV. 2012

N.º 002/12


Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

Santa Rita do Pardo-MS, 02 de Fevereiro de 2012.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadoras e Vereadores

O projeto de lei em lume dispõe sobre autorização Legislativa para celebração de convênio para o repasse de subvenção social de caráter financeiro à entidade a que se refere.

A Associação de Comunicação Vale do Rio Pardo presta relevantes serviços à nossa comunidade, sendo suas atividades voltadas à difusão de idéias, os elementos de cultura, as tradições e os hábitos sociais da comunidade, oferecendo mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, prestando serviços de utilidade pública, contribuindo para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas.

Igualmente, suas finalidades são educativas, sendo veiculadas as inserções informativas em referência no sentido de que haja benefício para o desenvolvimento geral da comunidade, viabilizando a integração dos membros da comunidade atendida, e, especialmente, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros de nossa comunidade, havendo, também, a disseminação da informação real e verdadeira à população, sendo, indubitavelmente, nítida a colaboração de caráter social da entidade para com a sociedade, se tratando, igualmente, de associação sem fins lucrativos.

Não se pode esquecer, ainda, que se trata de pedido de toda a sociedade santaritense, que é beneficiada com o entretenimento, a programação e a prestação dos serviços de utilidade pública realizada pela entidade.

Destarte, diante dos motivos já elencados, os quais me motivam a submeter o presente projeto de lei à imprescindível aprovação dos ilustres membros dessa respeitável Casa de Leis, requeiro que sua tramitação se processe nos termos de nossa Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, haja vista que já neste exercício de 2012 há a necessidade de continuidade dos trabalhos da entidade, vez que se trata de instrumento destinado a realizar importante ação em prol de nossa população.

Gabinete da Prefeita Municipal.


Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

08 FEV 2012

Nº 002/12



Visto